



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024 – SEMAS**

Chamamento Público objetivando a seleção Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração junto à Administração Pública Municipal, tendo por objeto o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos.

O Município de Jaguaré/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público a abertura do presente Edital de Chamamento Público para a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade **ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, seguido de suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 1.1-** O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da assinatura de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para atender até
- 1.2-** 01 (uma) vaga contratação imediata, em Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, pelo período de 120(cento vinte) meses, com atuação no município e **região compreendendo um raio de até 400 km**, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3-** As instituições que participarem deste Chamamento Público, comporão quadro de cadastro reserva a fim de atender futuras demandas de acolhimento para idosos.
- 1.4-** O procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil; da Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES; Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores; Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social); Lei Federal nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), entre outras legislações e/ou normativas do Serviço.
- 1.5-** Serão selecionadas propostas que atendam aos requisitos do Termo de Referência (**ANEXO I**), observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

**2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O termo de colaboração terá por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na Modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos do município de Jaguaré/ES, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Termo de Referência (**ANEXO I**) e de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS específicas ao objeto deste Edital.

**3 - OBJETIVO DA PARCERIA**

Acolhimento institucional para idosos do município de Jaguaré/ES, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo a este Edital (**ANEXO I**).

**4. DA JUSTIFICATIVA**

Estudos do MDS (2008) demonstram que o envelhecimento populacional é, na atualidade, um acentuado fenômeno mundial que tem significativa expressão no Brasil.

Com o avanço da idade e a significativa perda da autonomia, a situação de dependência dos cuidados de terceiros é uma vulnerabilidade com impacto importante na vida das pessoas idosas, por isso, deve ser considerada no seu conjunto de variáveis multidimensionais, em especial quando associada à pobreza ou à extrema pobreza, constituindo assim uma situação de vulnerabilidade social.

Essa situação de vulnerabilidade pode resultar em restrição do acesso a direitos, na precarização dos cuidados familiares e/ou em risco social para esta faixa etária. Soma-se a isso que parte significativa das pessoas em vulnerabilidade social pode estar em situação de desproteção social, devido a vivências de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, emergindo, dessa forma, a necessidade urgente de acolhimento e proteção integral, no município no âmbito da Política de Assistência Social.

O envelhecimento populacional trouxe consigo temas emergentes como os maus tratos contra idosos. Por conseguinte, nos últimos anos, a demanda de idosos com necessidade de acolhimento institucional cresceu. No município de Jaguaré/ES não é diferente. Sendo assim, diante da impossibilidade administrativa de o Poder Executivo de Jaguaré/ES executar diretamente o serviço de acolhimento institucional de idosos, aliado a crescente demanda por esse serviço, faz-se necessária a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC para executar, em regime de colaboração, o Serviço de acolhimento institucional de idosos.

**5. DAS VAGAS**

O presente chamamento selecionará OSC's que deverão disponibilizar 01 (uma) vaga imediata, as demais instituições comporão o quadro de cadastro reserva, para acolhimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade após a formalização da parceria.

A OSC selecionada deverá informar oficialmente, através de relatório à Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que houver qualquer desocupação de vaga, devendo manter o controle de entrada e saída dos idosos, inclusive os casos de falecimento ou reintegração familiar.

**6. DA VIGÊNCIA**

**6.1 -** A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, com vigência a partir da conclusão do certame até um período de 120 meses, com a devida publicação do respectivo extrato no meio oficial, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 55 da Lei 13.019/2014, mediante necessidade do município, visando à continuidade da oferta do serviço socioassistencial.

**6.2 –** Os Planos de Trabalho serão atualizados a cada 12 meses de parceria.

**7. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**7.1-** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, a seguir:

**a)** Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou



terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações em parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**b)** As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**7.2-** Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar Ciência e Concordância, conforme **ANEXO IV – Declaração de Ciência e Concordância**, que deverá ser entregue junto à proposta, conforme item 10.7, com as disposições previstas neste documento e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**7.3-** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente documento, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**7.4-** O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

## **8. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC deve demonstrar capacidade técnica e operacional para realizar o acolhimento Institucional de Idosos conforme preconizado nas legislações vigentes, tanto do SUAS (NOB-RH) quanto da Vigilância Sanitária, no que se refere tanto a forma como o serviço será prestado quando na quantidade e qualificação técnica dos profissionais que executarão o serviço. Além disso, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

## **9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**9.1-** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado composto por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por meio de Portaria a ser publicada previamente à etapa de avaliação das propostas.

**9.2-** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do artigo 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.3-** Declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, nos termos do artigo 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.4-** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**9.5-** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1-** O processo de seleção será realizado pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de portaria 484/2024, que poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para selecionar 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, e acontecerá no auditório do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS (R. Marilandia, nº 181, Bairro Novo Horizonte, ao lado do Estacionamento da Secretaria de Educação).

**10.2-** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

**10.3-** As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

**10.4-** A fase de seleção observará as seguintes etapas (podendo tais datas serem prorrogadas mediante necessidade da Comissão):

| ETAPA | DESCRIÇÃO                                                                                                                        | DATAS                           |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público.                                                                                      | 10/07/2024                      |
| 2     | Entrega das propostas pela OSC.                                                                                                  | 10/07 à 12/08/2024 às 13h00min. |
| 3     | Sessão Pública para abertura dos envelopes.                                                                                      | 12/08/2024 às 14hs              |
| 4     | Análise das propostas pela Comissão.                                                                                             | 13/08/2024                      |
| 5     | Divulgação do resultado preliminar.                                                                                              | 14/08/2024                      |
| 6     | Interposição de recurso contra o resultado preliminar.                                                                           | 15/08/2024                      |
| 7     | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção                                                                                    | 16/08/2024                      |
| 8     | Habilitação das propostas (apresentação de documentação das propostas selecionada)                                               | 19/08/2024                      |
| 9     | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas se houver. | 21/08/2022                      |

**10.5-** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível das primeiras 06 (seis) OSCs selecionadas mais bem classificadas, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

### **10.6- Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Jaguaré na *internet* (<https://www.jaguare.es.gov.br/>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

### **10.7- Etapa 2: Entrega das propostas pela OSC.**

Deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil interessada em participar do certame 01 (um) envelope lacrado, devidamente identificado, conforme **ANEXO III - Modelo de Identificação do Envelope da Proposta**, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré, situada na R. Paschoal Brioschi, 319, Centro CEP 29950-000 ES, de segunda à sexta-feira de 08hs às 16h30min, exceto no dia 12/08/24, que as propostas serão recebidas somente até às 13hs.

**10.7.1-** O ENVELOPE será destinado à proposta, em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, e deverá conter o Plano de Trabalho, conforme modelo contido no **ANEXO II** que deverá estar de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I**.



**10.7.2-** Além da proposta conforme estabelece o item 10.7.1, a OSC deverá apresentar a Declaração de Ciência e Concordância, conforme **IV – Declaração de Ciência e Concordância** e eventuais documentos que contenham informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada conforme item 10.9.2.

**10.7.3-** Serão aceitas propostas enviadas por correio, desde que cheguem a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré dentro do prazo previsto no presente edital.

#### **10.8- Etapa 3: Sessão Pública para abertura dos envelopes.**

**10.8.1-** O envelope será aberto em sessão pública cujo conteúdo será rubricado pelos membros da comissão de seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação.

**10.8.2 –** Os interessados em participar da sessão pública poderão fazê-lo presente.

**10.8.3-** Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

**10.8.4-** Cada OSC poderá apresentar apenas um envelope proposto. Caso venha a apresentar mais de um envelope dentro do prazo, será considerado apenas o último protocolado.

**10.8.5-** Na hipótese de uma das OSCs selecionadas não atender aos requisitos exigidos, aquelas imediatamente mais bem classificadas serão convidadas a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por elas apresentadas, de forma a selecionar seis propostas.

#### **10.9- Etapa 4: Análise das propostas pela Comissão**

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os envelopes apresentados pelas OSCs concorrentes no prazo de 01 (um) dia útil. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**10.9.1-** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

**10.9.2-** O ENVELOPE da proposta também deverá conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada e a pontuação será realizada com base no quadro abaixo.

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                 | PONTUAÇÃO                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 – Experiência no Acolhimento de Idosos, comprovada através de contratos com pessoa física ou Jurídica, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos últimos 10 (dez) anos, até o dia 31 de junho de 2024. (Não serão computados períodos concomitantes). | 0,5 pontos por mês (máximo 30 pontos)                                                                                 |
| 2 - Distância da sede do município em que a instituição está localizada até a sede do Município de Jaguaré: distância máxima até 400 km.                                                                                                               | Até 100km – 10 pontos<br>De 101km à 200km - 08 pontos<br>De 201km à 300km – 06 pontos<br>De 301km à 400km – 04 pontos |

**10.9.3-** A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**10.9.4-** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, quadro de funcionários, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**10.9.5-** Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Que não comprovem experiência mínima de 12 meses, conforme artigo 33, inciso V alínea a da lei 13.019/2014;
- b) Que estejam em desacordo com o Edital;
- c) Que estejam com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção; e
- d) Que não atenda ao critério de julgamento 5.

**10.9.6-** As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no critério de avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**10.9.7-** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 5. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (G). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**10.9.8-** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida, a menor distância do município de Jaguaré, a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

#### **10.10- Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.**

A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura de Jaguaré na *internet* (<https://www.jaguare.es.gov.br/>), iniciando-se o prazo para recurso.

#### **10.11- Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**10.11.1-** Os recursos serão apresentados pela OSC com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 002/2024", e entregues pessoalmente ou por email ([gestaodeparceriasocial@jaguare.es.gov.br](mailto:gestaodeparceriasocial@jaguare.es.gov.br)), mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré, situada na R. Paschoal Bríoschi, 319, Centro, CEP 29520-000 ES.

**10.11.2-** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

**10.11.3-** A Comissão de Análise e Seleção não se responsabiliza por recursos encaminhados por email que não cheguem devido a problemas técnicos



ou outros.

**10.12- Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**10.12.1-** A Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil, contados do fim da interposição de recursos, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Assistência Social, devidamente instruído para a decisão final.

**10.12.2-** A decisão final dos recursos deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**10.12.3-** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**10.12.4 –** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12.5-** Em caso de recurso não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contados na proposta originalmente apresentada.

**10.13- Etapa 8: Habilitação das propostas (apresentação de documentação da proposta selecionada).**

**10.13.1-** Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará as OSC's selecionadas no prazo de 01 (um) dia útil a partir da convocação para apresentar o seu plano de trabalho aprovado e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (artigos 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), a saber:

- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual, inciso V, art. 34 da Lei 13019/2014;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- Comproventes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos outros;
- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organização da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município do território da sede da OSC; Inscrição da organização/entidade/associação no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS do município do território da sede da OSC;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais.  
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **ANEXO V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade**;
- Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos**;
- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**.

**10.13.2-** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas acima.

**10.13.3-** A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estivessem válidas na ocasião em que os documentos foram protocolados e que estejam disponíveis eletronicamente.

**10.13.4-** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada conforme este Edital.

**10.13.5-** Nos termos do §1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nesta etapa, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**10.13.6-** Em conformidade com o §2º do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSCs convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada conforme o item 10.13.1 do presente edital e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do item 10.13.2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**10.13.7-** Havendo demanda por outras vagas, será dada prioridade a instituição que já tiver idoso acolhido, caso não haja vaga, será verificada a existência de vaga de acordo com a ordem de classificação.

**10.13.8-** A instituição convocada para dispor de nova vaga que não a tiver no momento em que surgir a demanda, deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social a ausência de vaga.

**10.14- Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas se houver**

Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

**10.14.1-** Após a habilitação da proposta, a Administração deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, o resultado definitivo do processo de seleção e as decisões recursais proferidas, se houver.

**10.14.2-** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (artigo 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**11.1-** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                           |
|-------|------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. |
| 2     | Parecer de órgão técnico e jurídico e Assinatura do Termo de Colaboração     |



3 | Publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

**11.2- Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, ou constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de regularização e/ou ajustes no plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de não celebração da parceria.

**11.3- Etapa 2: Pareceres dos técnicos (técnico e jurídico) e assinatura do Termo de Colaboração.**

**11.3.1-** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverá executar suas funções de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**11.3.2-** No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**11.3.3-** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**11.4- Etapa 3: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial.**

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (artigo 38 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014).

**12. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** - Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este edital são provenientes do orçamento: 12012.0812200202.068 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 0014 – Fonte 150000009999.

**12.1.1.** O valor mensal do recurso para o desenvolvimento do serviço Acolhimento Institucional, para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será em média de R\$ 5.167,00 (cinco mil cento e sessenta e sete reais) por vaga ocupada(mensurado através das atividades previstas no plano de trabalho e quadro profissional).

**12.1.2** - Cada proposta deverá ser apresentada visando o atendimento de 01 (um) idoso, de modo que o valor de cada proposta de plano de trabalho será de em média R\$ 62.004,00 (sessenta e dois mil e quatro reais) anuais.

**12.1.3** - Anualmente o valor por vaga será reajustado pelo IPCA a cada doze meses de parceria.

**12.1.4** – Considerando que este edital prevê a formação de cadastro reserva para vagas de acolhimento de idosos, sempre que houver necessidade de preenchimento de novas vagas o Plano de Trabalho deverá ser alterado, a fim de adequar os valores a serem repassados a instituição de acolhimento.

**12.1.5** - As liberações de recursos serão **proporcionais ao número de vagas ocupadas**, que deverão ser informadas mensalmente por meio de relatório de acolhimento, que deverá ser entregue até o 5º. (quinto) dia útil de cada mês e conter no mínimo os dados pessoais do acolhido, data do acolhimento e data do desligamento do acolhido do serviço esclarecendo o motivo do desligamento, guardando consonância com o cumprimento das metas da parceria, observado o disposto no artigo 48 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

**12.2-** Nas parcerias com vigência plurianual, ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**12.3-** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será formalizada mediante Termo de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

**12.4** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e 46 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014. **É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.**

**12.5-** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.

**12.6-** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica.

**12.7-** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**12.8-** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**13. DA CONTRAPARTIDA**

Não será exigida qualquer contrapartida financeira das OSCs selecionadas, contudo as eventuais necessidades de complementação de recursos materiais ou financeiros deverão ser custeadas pelas OSCs, além da prestação do serviço de acolhimento institucional, preservação e manutenção espaço físico e das ações descritas neste edital.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

**14.2-** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**14.3-** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado neste Edital. A resposta das impugnações caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social.

**14.4-** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: "[parceriasocial@jaguare.es.gov.br](mailto:parceriasocial@jaguare.es.gov.br)". Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**14.5-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.6-** Eventual modificação no Edital por iniciativa oficial ou decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos ensejará a divulgação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Pág. 83

002966/2024



pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**14.7-** A Secretaria Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**14.8-** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.9-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**14.10-** A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**14.11-** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

**14.12-** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**14.12.1-** Anexo I – Termo de Referência;

**14.12.2-** Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

**14.12.3-** Anexo III – Modelo de Identificação do Envelope da Proposta;

**14.12.4-** Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância;

**14.12.5-** Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

**14.12.6-** Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

**14.12.7-** Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e

**14.12.8-** Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração.

**14.13 -** Fica estabelecido que o foro para dirimir controvérsias ou eventuais conflitos deste Edital ou do Termo de Colaboração será o foro da Comarca de Jaguaré-ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Jaguaré – ES 10 de julho de 2024.

**SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Prestação de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade para Acolhimento Institucional para idosos do município de Jaguaré/ES, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, na modalidade ILP – Instituição de Longa Permanência para Idosos, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº. 109/2009 e condições estabelecidas neste termo de referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Acolhimento de idoso grau II | vaga              | 01         | R\$ 5.167,00   | R\$ 62.004,00 |

**1.2.** O prazo de vigência da parceria é de 120 (cento e vinte) meses contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, com planos de trabalho com vigência de 12 meses.

**1.3.** O Termo de colaboração é o instrumento hábil que oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da parceria.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Justificativa da contratação:

O acolhimento institucional ocorre quando há pessoa idosa em situação de violação de direitos, conforme previsto no Estatuto do Idoso. A situação é essa avaliada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que acompanha o idoso e sua família a fim de superar a violação de direitos, bem como busca outros familiares e possíveis cuidadores que possam responsabilizar-se pela pessoa idosa. Assim, quando a situação de risco persiste, não havendo outra solução que se mostre viável para garantir a proteção integral do idoso, a única opção é o acolhimento institucional do idoso, a fim de resguardar sua integridade.

Assim, a aquisição de vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos se faz necessária tendo em vista que, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei 10.471/2003) é de responsabilidade do Poder Público, neste caso, do Município de Jaguaré, a garantia dos direitos da pessoa idosa em condições dignas, assegurando-lhe, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

A Política Nacional de Assistência Social, prevê como um dos provimentos da Política de Assistência Social o acolhimento institucional de idosos. Logo, a proteção integral do idoso, ainda que em instituição específica, é um provimento sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. A fim de manter a preservação dos vínculos familiares, a Política Nacional de Assistência Social requer, ainda, que o acolhimento ocorra o mais próximo possível do local de residência da família. No entanto, tendo em vista que o município de Jaguaré, não possui Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, nem outra modalidade de acolhimento para idosos, e dada a dificuldade em se encontrar instituição que disponha de vaga, a instituição com a qual se estabelecerá a parceria deverá estar em um raio de até 400km do município de Jaguaré-ES.

**2.2.** Enquadramento da contratação:

A Parceria com a OSC está embasada na Lei 13.019/2014 a qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: d317da71-ed1d-4f72-8cbb-406150b88430  
Edital Nº 000086/2024



organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, n. execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. Ainda, na responsabilidade do Município em prover a proteção integral da pessoa idosa, inclusive por meio de acolhimento em ILPI, a qual está prevista no Estatuto do Idoso - Lei 10.741/2003, em especial nos artigos 9º, 43, 45, 46 e 47.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O acolhimento institucional de idosos é uma medida extrema que só deve ser utilizada quando a manutenção do idoso na família de origem se configure como um risco a sua integridade física ou psíquica.

O acolhimento institucional é uma medida prevista nas normativas da Assistência Social e no Estatuto do Idoso, sendo está uma das formas de resguardar o idoso e possibilitar um envelhecimento em condições dignas.

Não havendo a possibilidade da família assegurar ao idoso um envelhecimento saudável, cabe ao Poder Público, neste caso ao Município de Jaguaré, providenciar os meios necessários para que isso ocorra, devendo portanto arcar com o acolhimento institucional de idosos, inclusive através de parcerias com instituições da sociedade civil, como propõe este Termo de Referência.

Cabe ressaltar, que a vaga a ser preenchida, é decorrente de Determinação Judicial, onde o Município de Jaguaré é o responsável por providenciar o acolhimento do idoso em tela.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

A contratada deve demonstrar capacidade técnica e operacional para realizar o acolhimento Institucional de Idosos conforme preconizado nas legislações vigentes, tanto do SUAS (NOB-RH) quanto da Vigilância Sanitária, no que se refere tanto a forma como o serviço será prestado quando na quantidade e qualificação técnica dos profissionais que executarão o serviço. Além disso, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) meses, contados da publicação no DIO, com planos de trabalho com vigência de 12 meses, atualizados até o limite estabelecido.

A instituição terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para acolher o idoso, a contar da solicitação da vaga.

A vigência do Plano de Trabalho será de mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração e desde que comprovado o preço vantajoso, com a anuência da contratada, permitida a negociação com esta ou a extinção da parceria sem ônus para qualquer das partes.

Havendo renovação da parceria, com elaboração de novo Plano de Trabalho, serão mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do INPC, após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21. Havendo falecimento do idoso acolhido a Parceria será suspensa automaticamente, cabendo à credenciada contratada o recebimento proporcional aos dias de acolhimento.

### 6. MODELO DE GESTÃO DA PARCERIA

6.1. O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim exclusivamente através de e-mail.

6.3. O órgão poderá convocar representante da OSC para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Fiscalização

6.4. A execução do Plano de Trabalho deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Parcerias.

6.4.1. Gestor de Parcerias: **Fernanda Renata Pacheco de Souza Sabino**, matrícula nº 6475-01, Portaria de nomeação 196 de 27 fevereiro de 2024.

6.5 O Gestor de Parcerias verificará a manutenção das condições de habilitação da OSC, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o gestor de parcerias atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Plano de Trabalho contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Parceria, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Plano de Trabalho para fins de atendimento da finalidade da administração.

### 7. CRITÉRIOS DE REPASSE

7.1. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma de repasse constante no Plano de Trabalho.

#### Forma de pagamento

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela OSC, sendo esta conta exclusiva para os repasses desta parceria.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 8. FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. Forma de Prestação do Serviço:

O Serviço deste objeto será desenvolvido em caráter continuado, devendo a instituição atender integralmente o idoso acolhido, 24hs por dia, 07 dias por semana.

O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio ou locado pela instituição interessada para esta finalidade, em local de fácil acesso, dando-se preferência às OSC's localizadas com maior proximidade ao município de Jaguaré onde a pessoa acolhida reside, viabilizando o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho, com a devida eficácia e facilitar a locomoção dos familiares nas visitas, atendendo assim a continuidade e fortalecimentos dos vínculos familiares.

A construção deve oferecer recursos de infraestrutura e instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a



acessibilidade a todas as pessoas com mobilidade reduzida, segundo estabelecido na Lei Federal nº10.098/2000 e contendo a infraestrutura de Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 502/2021, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal e, normas específicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas neste regulamento. A Instituição deve funcionar pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, garantindo o atendimento de qualidade, bem como cumprir as demais normas específicas que se referem aos ambientes, suas medidas e formas de divisão e acessibilidade. O acolhimento de idosos, deverá ser de no máximo 4 idosos por quarto.

Quanto aos materiais, deverá a Instituição possuir materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, medicamentos, entre outros necessários a perfeita execução do serviço.

#### Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo da instituição;
- b) Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) Ato constitutivo da instituição;
- d) Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Cópia do Cartão do CNPJ instituição, emitido através do cadastro ativo demonstrado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Quadro com nome dos responsáveis legais pela instituição, informando o nome, os dados dos documentos pessoais (RG e CPF), nacionalidade, estado civil e profissão de cada um, indicando o responsável pela assinatura do Termo de Colaboração, com cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais dos responsáveis;
- c) Comprovação de que instituição funciona no endereço por ela declarado;
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos com INSS;
- e) CRF – Certidão de Regularidade de situação do FGTS ;
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado;
- g) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa Federal;
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- k) Certidão Positiva de Débito Fiscal com efeito de Negativa (CPEND);
- l) Declaração de escrituração contábil- fiscal;
- m) Declaração que comprove possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades;
- n) Cópia da licença de funcionamento, alvará da vigilância sanitária e corpo de bombeiros;

#### Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da OSC;

#### Qualificação Técnica

- a) Declaração que comprove possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto contratado: Acolhimento de idosos (adicionar contratos com pessoa física ou jurídica, e outros documentos que comprovem a atividade exercida);

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da Parceria é de R\$ 62.004,00 (sessenta e dois mil e quatro reais) / ano por idoso acolhido, conforme tabela 1.1.

### **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1. As infrações e sanções serão descritas no Termo de Colaboração.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA OSC**

- 11.1. As obrigações das partes serão descritas no Termo de Colaboração e deverão estar em conformidade com as previstas no artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021.

- 11.2. Considerando as especificidades dos serviços de acolhimento para idosos em ILPI, para além do previsto no item acima, também são de responsabilidade da OSC:

- a) Garantir a acolhida/recepção do idoso independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco;
- b) Possibilitar o convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos e articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- c) Garantir segurança na acolhida do usuário, ofertando espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar, convívio e segurança;
- d) Construir um plano de atendimento/desenvolvimento do usuário (plano de acordo com as normativas vigentes), que contemple suas demandas e grau de dependência, e vislumbre o processo de superação da situação de vulnerabilidade e risco social ora apresentada;
- e) Promover o acesso ao usuário aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- f) Promover o acesso e o encaminhamento do usuário, bem como suas famílias, aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
- g) Garantia de liberdade de Crença e Religião;
- h) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização das atividades da vida diária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Pág. 86

002966/2024



- i) Desenvolver condições para a independência e auto cuidado, bem como favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam suas escolhas com autonomia;
- j) Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- l) Resgatar, possibilitar e assegurar a convivência familiar e comunitária, bem como com amigos e pessoas de referência de forma contínua.
- m) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-se a interesses, vivências, desejos e possibilidades do usuário;
- m) Promover a convivência mista entre os usuários de diversos graus de dependência;
- n) Fornecer a medicação, atendimento médico, todo o acompanhamento necessário, fornecimento de fraldas e demais itens necessários as demandas específicas de cada caso sem onus adicionais a contratante ou a família do idoso;
- o) Cumprir as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis às instituições de acolhimento de idosos.
- p) Expedir, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Poder Judiciário ou Promotoria de Justiça, relatório circunstanciado emitido pela equipe técnica.
- q) Responsabilizar-se pela guarda e administração dos documentos pessoais, cartões bancários e cartão de benefício de todos os usuários acolhidos. Em se tratando do acolhimento de idosos, será aplicado o que dispõe o artigo 35, §1º do Estatuto do Idoso, onde até 70% (setenta por cento) será repassada à Instituição – ILPI de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso para custeio da Instituição, em existindo o valor será debitado do valor total a ser repassado pelo Município de Jaguaré-ES, mediante contrato realizado com usuário (idoso) e ou familiares responsáveis.
- r) Manter espaço físico com condições de repouso, espaço de estar e convívio interno e externo, banheiro para higiene pessoal, espaço para guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, alimentação, com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT e garantir vestuário e pertences. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009);
- S) Dispor de material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço.
- t) Fornecer uma equipe profissional de acordo com as normativas da vigilância sanitária e do SUAS e equipe responsável pela limpeza, lavanderia e alimentação;
- u) Disponibilizar alimentação diariamente aos acolhidos, sendo no mínimo quatro alimentações/dia, em exceção aos casos com prescrição médica que podem variar este quantitativo;
- v) Ministras os medicamentos dos acolhidos conforme prescrição e orientação estabelecidos pelos médicos;
- w) Disponibilizar de profissional que possa realizar a higiene em acolhidos que tiverem necessidades (acamados, debilitados, entre outros);
- x) Comunicar imediatamente a municipalidade a ocorrência do falecimento da pessoa acolhida;
- y) Manter durante a vigência da Parceria todas as condições de habilitação.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A Parceria será atendida pela seguinte dotação:

| INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                      |                                                                                           |
|-----------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO                         | CÓDIGO               | NOMENCLATURA                                                                              |
| ÓRGÃO                             | 120                  | Secretaria Municipal de Assistência Social                                                |
| UNIDADE                           | 12                   | Fundo Municipal de Assistência Social                                                     |
| PROJETO / ATIVIDADE               | 12012.0812200202.068 | Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social |
| ELEMENTO                          | 33903900000          | Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                            |
| FONTES DE RECURSOS                | Ficha 0014           | Fonte 150000009999                                                                        |

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 001/2024.

Jaguaré/ES, 10 de julho de 2024.

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br/Chave: d317da71-ed1d-4f72-8cbo-406150b88430>  
Edital Nº 000086/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Pág. 87

002966/2024



## ANEXO II

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

#### PLANO DE TRABALHO 2024

##### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

|                                                                                          |                          |                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Nome<br><b>Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública</b> |                          | CNPJ<br><b>14.088.281/0001-90</b>                         |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br><b>Rua Paschoal Brioschi, 319</b>                     |                          |                                                           |
| Bairro<br><b>Centro</b>                                                                  | Cidade<br><b>Jaguare</b> | CEP<br><b>29950-000</b>                                   |
| E-mail da Instituição<br><b>social@jaguare.es.gov.br</b>                                 |                          | Sítio eletrônico<br><b>https://www.jaguare.es.gov.br/</b> |
| Telefone<br><b>(27) 3769-1457</b>                                                        |                          |                                                           |

##### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

|                                        |            |                  |
|----------------------------------------|------------|------------------|
| Nome                                   |            | CNPJ             |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)        |            |                  |
| Bairro                                 | Cidade     | CEP              |
| E-mail da Instituição                  |            | Sítio eletrônico |
| Local físico de divulgação da parceria |            |                  |
| Telefone 1                             | Telefone 2 | Telefone         |

##### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

|                                 |                 |              |                      |
|---------------------------------|-----------------|--------------|----------------------|
| Nome                            |                 | CPF:         |                      |
| Nº RG                           | Órgão Expedidor | Cargo na OSC | Mandato vigente até: |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) |                 |              |                      |
| Bairro                          | Cidade          | CEP          |                      |
| Telefone 1                      | Telefone 2      | Telefone     |                      |

##### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

|                                 |                                         |     |
|---------------------------------|-----------------------------------------|-----|
| Nome                            |                                         |     |
| Área de Formação                | Nº do Registro no Conselho Profissional |     |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) |                                         |     |
| Bairro                          | Cidade                                  | CEP |
| E-mail do Técnico               |                                         |     |

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: d317da71-ed1d-4f72-8cbo-406150b88430  
Edital Nº 000086/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Pág. 88

002966/2024



Telefone do Técnico 1

Telefone do Técnico 2

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1. Breve histórico e finalidade da Instituição

### 5.2. Principais ações na área da Assistência Social

### 5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

Equipe de Referência para Atendimento Direto:

| PROFISSIONAL / FUNÇÃO                                            | ESCOLARIDADE            |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1 Coordenador                                                    | nível superior ou médio |
| Cuidadores                                                       | nível médio             |
| 1 Assistente Social                                              | nível superior          |
| 1 Psicólogo                                                      | nível superior          |
| 1 Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais | nível superior          |
| Profissional de limpeza                                          | nível fundamental       |
| Profissional de alimentação                                      | nível fundamental       |
| Profissional de lavanderia                                       | nível fundamental       |

Figura 1: Equipe de Referência para Atendimento Direto na ILPI - NOB-RH/SUAS

### 5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

| Quantidade atual: |   |
|-------------------|---|
| Sexo Feminino:    | - |
| Sexo Masculino:   |   |
| Renda:            |   |
| Escolaridade:     |   |
| Moradia:          |   |

### 5.5. Capacidade de atendimento

### 5.6. Metodologia de trabalho

(+ ATIVIDADES DESENVOLVIDAS)

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

### 6.2. Objetivo geral

### 6.3. Objetivos específicos

### 6.4. Público beneficiário da proposta

### 6.5. Justificativa

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Nome | Formação | Função                      | Carga horária semanal |
|------|----------|-----------------------------|-----------------------|
|      |          | Coordenadora administrativa |                       |
|      |          | Assistente Social           |                       |
|      |          | Pedagoga                    |                       |
|      |          | Psicólogo                   |                       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Pág. 89

002966/2024



|  |  |                       |  |
|--|--|-----------------------|--|
|  |  | Cuidador de Idosos    |  |
|  |  | Auxiliar de Cozinha   |  |
|  |  | Auxiliar de S. Gerais |  |
|  |  | Cozinheira            |  |

## 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

## 6.8. Sustentabilidade da proposta

## 6.9. Período de execução do objeto

|        |         |
|--------|---------|
| INÍCIO | TÉRMINO |
|        |         |

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | PROPONENTE | TOTAL |
|--------|---------------|------------|------------|-------|
|        |               |            |            |       |
|        |               |            |            |       |
|        |               |            |            |       |
|        |               |            |            |       |

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

| Especificação-Gênero Alimentício          | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| Não se aplica                             |       |        |                |             |
| Especificação-Material de Expediente      | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| Não se aplica                             |       |        |                |             |
| Subtotal (8.1.1.2)                        |       |        |                | R\$         |
| Especificação-Material de EPI             | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| Não se aplica                             |       |        |                |             |
| Subtotal (8.1.1.3)                        |       |        |                | R\$         |
| Especificação-Material de Higiene Pessoal | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| Não se aplica                             |       |        |                |             |

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|-------|--------|----------------|-------------|
|               |       |        |                |             |
| Subtotal      |       |        |                |             |

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

| Especificação    | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------|-------|--------|----------------|-------------|
|                  |       |        |                |             |
| Subtotal 8.1.3.1 |       |        |                |             |

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|-------|--------|----------------|-------------|
|               |       |        |                |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Pág. 90

002966/2024



|          |  |  |  |    |
|----------|--|--|--|----|
|          |  |  |  |    |
| Subtotal |  |  |  | \$ |

## 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|-------|--------|----------------|-------------|
| Não se Aplica |       |        |                |             |
| Subtotal      |       |        |                |             |

|                                                   |     |
|---------------------------------------------------|-----|
| TOTAL GERAL (8.1.1+8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5) | R\$ |
|---------------------------------------------------|-----|

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

|                                          |  |  |   |  |  |
|------------------------------------------|--|--|---|--|--|
| REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2024 |  |  |   |  |  |
|                                          |  |  |   |  |  |
|                                          |  |  | - |  |  |

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de Colaboração tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, xx de xxx de 2024.

XXXXX  
Presidente da XXX (nome da instituição)

## ANEXO III

### MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

#### PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

OSC: (colocar o nome da OSC)

CNPJ: (colocar o CNPJ da OSC)

RESPONSÁVEL LEGAL: (nome do diretor da OSC)

ENDEREÇO DA OSC:

TELEFONE:

E-MAIL:

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a diretoria [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 002/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Pág. 91

002966/2024



Jaguaré/ES (dia) de (Mês) de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

| RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE |                                               |                                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC            | Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF | Endereço residencial, telefone e e-mail |
|                                                       |                                               |                                         |

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Jaguaré/ES, (dia) de (Mês) de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC Assinatura)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tal.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Jaguaré/ES, (dia) de (Mês) de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Pág. 92

002966/2024



irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jaguará/ES, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)